PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20260006-UVA/BIBLIOTECA CENTRAL
PROCESSO NUP 31022.001282/2026-85
Unidade Compradora: 943001
Número da Compra: **1098/2026**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA**, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço** por **GRUPO** e por **ITEM** conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens do grupo. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

1.2. O modo de disputa será o **Aberto e Fechado**.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A forma de fornecimento será **INTEGRAL**.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 27.624, de 22 de novembro 2004, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a aquisição de **livros**, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/consulta-detalhada.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp, pela pregoeira DORISLEIDE CANDIDO DE SOUSA.

5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.

5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3125 - 9393 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/10/2026

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/11/2026, às 9H.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/11/2026, às 9H.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES E DA E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ (UVA)

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520.

7.1.1. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

7.2. Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), na Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, no 850, Prédio do Campus Betânia, Alto da Brasília, Sobral-CE, CEP: 62040-370, Fone: (85) 3106-4862.

7.2.1. Horário de expediente da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA): das 08:00 h às 12:00 h e 14:00 h às 18:00 h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

8.2.1. Gestão/Unidade: Universidade Estadual Vale do Acaraú;

8.2.2. Fonte de Recursos: (500) Tesouro Estadual;

8.2.3. Programa de Trabalho: (241) Desenvolvimento Integral da Educação Superior;

8.2.4. Elemento de Despesa: (449052) Equipamento e Material Permanente;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Para os GRUPOS 01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e ITENS 75 e 76 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I e para o GRUPO 06, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

9.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.4.2. Para cumprimento do disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, será adotado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) referente à cota para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e àqueles que se enquadram nas condições da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.3. Na hipótese de uma mesma empresa vencer a cota para participação exclusiva e a cota principal, independentemente da marca ofertada, a contratação das cotas ocorrerá pelo menor preço. A recusa da empresa em fornecer as cotas pelo menor preço unitário no sistema, implicará sua desclassificação em ambas as cotas, sem prejuízo de aplicação de multa prevista neste edital, conforme art. 46 § 3º do Decreto 35.357/2023.

9.4.4. Não havendo vencedora da cota para participação exclusiva, esta poderá ser adjudicada a vencedora da cota principal, ou diante de sua recusa, os licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.6. Não poderão disputar esta licitação:

9.6.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.6.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.6.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.6.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.6.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.6.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.6.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.6.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.6.12. Consórcio, qualquer que seja sua constituição, conforme justificativa constituída nos autos, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme caput art. 94 do Decreto nº 35.067/2022, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração, conforme § 1º do artigo supramencionado.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, sempre que necessário, se darão baseadas nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação ou, conforme o caso, pela Comissão Central de Avaliação de Impugnações e Recursos em Licitação, nos termos do § 1º do art. 24 e § 3º do art. 94 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025, e nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 24 do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame, em conformidade com o disposto no § 2º do mesmo artigo já citado.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, do órgão ou entidade promotora da licitação e o pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 481.080,96 (Quatrocentos e oitenta e um mil, oitenta reais e noventa e seis centavos**), conforme os custos unitários apostos na tabela constante do item 2 do Anexo I – Termo de Referência.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período, horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Para efeito de julgamento das propostas eletrônicas, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos licitantes situados no Estado do Ceará, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, nos termos do disposto no Decreto Estadual nº 27.624/2004.

12.3.1. A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.

12.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 75 do Decreto nº 35.067/2022. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema utilizado na realização do certame, no prazo fixado na solicitação do pregoeiro.

12.4.1. Quando o órgão/entidade demandante da licitação, vislumbrar a necessidade da realização de diligência, deverá encaminhar a respectiva solicitação ao(a) pregoeiro(a) por meio do sistema SUITE no processo original, para que este(a) promova sua realização no Compras.gov. A divulgação da diligência no referido sistema constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, conforme Acórdão nº 1.742/2026-Plenário-TCU.

12.4.2. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.4.3. Uma vez regularmente solicitada a diligência e não atendida no prazo e condições estabelecidos, não será admitida nova solicitação para o mesmo fim, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.5. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará a desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro nos mesmos termos estabelecido no item 12.4 acima, promover diligência para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.6.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.6.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição;

12.6.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.6.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 69 do Decreto nº 35.067/2022;

12.6.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições previstas neste subitem.

12.6.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o subitem 12.6.4.

12.6.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.6.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo *"não"* apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.7. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.6.1 ao 12.6.6 acima, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos seguintes campos, conforme o caso.

I- valor unitário ou desconto;

II- marca/fabricante

III- modelo/versão

13.1.1. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução contratual.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, conforme disposto no § 3º do art. 37 do Decreto nº 35.067/2022.

14.9. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.11 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.14. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"** no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.14.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.14.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.14.3.

14.14.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.14.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 35.067/2022.

14.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

14.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.22.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.22.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.22.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.22.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.23.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.23.2. Empresas brasileiras;

14.23.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.23.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.24. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.24.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I – Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II – A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III – O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.25.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.26. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.27. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável uma vez, por igual período, na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado.

14.28. O prazo de validade da proposta readequada não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação.

14.29. Nos termos do Decreto Estadual nº 27.624/2004, o licitante melhor classificado situado no Estado do Ceará deverá apresentar a proposta com o valor acrescido do diferencial referido no subitem 12.3, mediante a utilização da seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

II – Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

III – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

15.1.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429/1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

15.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

15.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

15.3. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.27 deste edital.

15.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão verificará se faz jus ao referido benefício.

15.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.9. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**

15.9.1. Contiver vícios insanáveis;

15.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência.

15.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo ao definido para a contratação. No caso de agrupamento de itens, a proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração.

15.9.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.9.6. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando exigida;

15.10. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.11. A inexequibilidade da proposta possui caráter relativo, de modo que o seu reconhecimento não deverá ocorrer de forma sumária. Conforme disposto no art. 55 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 (alterado pelo art. 1º do Decreto Estadual nº 36.863/2025) e em conformidade com o art. 59, III e § 2º da Lei nº 14.133/2021, a inviabilidade da oferta somente será confirmada após diligência que comprove:

I – que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II – inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 13 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz

como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.9. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis em momento único, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação, conforme disposto no § 1º do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, conforme disposto no caput do art. 95 do Decreto nº 35.067/2022.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, conforme §2º do mesmo art. 95 citado acima, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.6. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado.

18.7. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.12. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão ou entidade contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O instrumento equivalente de contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura, no aceite ou na retirada do instrumento equivalente de contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará conforme inciso I do art. 25 do Decreto nº 35.322/2023.

20.3. Na hipótese de sociedades Empresárias Estrangeiras, estas deverão apresentar, conforme o caso, o registro perante a entidade profissional competente no Brasil, no momento da contratação, conforme §7º do art. 67 da Lei 14.133/2021.

20.4. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.5. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou se recusar a assinar, aceitar ou retirar o instrumento de contrato, poderá ser convidado outro

licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar, aceitar ou retirar o instrumento equivalente de contrato.

20.6. A forma de pagamento, obrigações, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

20.7. Da Subcontratação

20.7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.8. Da Garantia contratual

20.8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, **dentre outros**, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, observado todo o disposto no item 12.4 deste edital.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital ou o não atendimento às diligências realizadas, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2026

Izabelle Mont'Alverne Napoleão Albuquerque

Ordenadora de Despesas

Analisado e aprovado o processo da contratação pela assessoria jurídica

Emmanuel Pinto Carneiro

Assessor Jurídico da UVA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n° 31022.001282/2026-85

UNIDADE REQUISITANTE: BIBLIOTECA CENTRAL

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **livros**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento **INTEGRAL**.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 01- LIVROS DA EDITORA APRENDA FÁCIL (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01.	1917937- LIVRO PARA ACERVO, PASTAGEM SELEÇÃO DE PLANTAS FORRAGEIRAS, IMPLANTAÇÃO E ADUBAÇÃO, AUTOR: HERBERT VILELA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2011, idioma português, acabamento brochura, ISBN-9788562032363.	Unid.	20	R$ 276,4700	R$ 5.529,40
02	1917798- LIVRO PARA ACERVO, CAMAROES MARINHOS ENGORDAPRENDA FACIL, AUTOR: BARBIERI JUNIOR, ROBERTO CARLOS, OSTRENSKY NETO, ANTONIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 2ª edição, volume II, 2020, idioma português, acabamento brochura, ISBN-9786555570014.	Unid.	10	R$ 189,7867	R$ 1.897,87

GRUPO 02- LIVROS DA EDITORA EDGARD BLUCHER (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
03	1917006- LIVRO PARA ACERVO, QUIMICA ANALITICA QUANTITATIVA ELEMENTAR, AUTOR: N. BACCAN J.C. ANDRADE O.E.S. GODINHO J.S. BARONE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 3ª edição, 2001, idioma português, acabamento brochura, ISBN- 9788521202967.	Unid.	30	R$ 166,0300	R$ 4.980,90
04	1918522- LIVRO PARA ACERVO, PRINCIPIOS DE QUIMICA ANALITICA ABORDAGEM TEORICA QUALITATIVA E QUANTITATIVA, AUTOR: GADELHA, ANTONIO JOSE	Unid.	10	R$ 107,2733	R$ 1.072,73

	FERREIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2022, acabamento brochura, idioma português, ISBN- 9786555065626.				
05	1918552- LIVRO PARA ACERVO, LIMNOCULTURA LIMNOLOGIA PARA AQUICULTURA, AUTOR: SA, MARCELO VINICIUS DO CARMO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 2ª edição, 2023, formato: 17 x 24 cm (variação + ou - de 2%), acabamento brochura, idioma português, ISBN- 9786555066012.	Unid.	10	R$ 144,7900	R$ 1.447,90
06	1918667- LIVRO PARA ACERVO, MANUAL DE METODOS DE ANALISE MICROBIOLOGICA DE ALIMENTOS E AGUA, AUTOR: BEATRIZ THIE IAMANAKA, MARGARETE MIDORI OKAZAKI, MARTA HIROMI TANIWAKI, NELIANE FERRAZ DE ARRUDA SILVEIRA, NEUSELY DA SILVA, RENATO ABEILAR ROMEIRO GOMES, VALERIA CHRISTINA AMSTALDEN JUNQUEIRA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. **Informações Complementares:** 6ª edição, 2017, idioma português, ISBN- 9786555062977.	Unid.	10	R$ 314,9833	R$ 3.149,83
07	1908936- LIVRO PARA ACERVO, TOPOGRAFIA APLICADA A ENGENHARIA CIVIL, AUTOR: BORGES, A. C, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. **Informação Complementar:** 3ª Edição, 2013, Volume 1, idioma português, acabamento brochura, ISBN- 9788521207627.	Unid.	20	R$ 135,8200	R$ 2.716,40
08	20206210- LIVRO PARA ACERVO, ESTATISTICA DECODIFICADA, AUTOR: SILVA, A.R, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2023, formato: 17 x 24 cm (variação + ou - de 2%), acabamento brochura, ISBN- 9786555063578.	Unid.	20	R$ 175,9700	R$ 3.519,40

GRUPO 03 - LIVROS DA EDITORA OFICINA DE TEXTOS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
09	1918299- LIVRO PARA ACERVO, PLANTAS DANINHAS BIOLOGIA E MANEJO, AUTOR: MENDES, K. SILVA, A, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2022, idioma português, acabamento brochura, formato 21 x 28 cm (variação + ou - de 2%), volume I, ISBN- 9786586235593.	Unid.	20	R$ 100,2233	R$ 2.004,47

10	1909457- LIVRO PARA ACERVO, LIMNOLOGIA, AUTOR: TUNDISI, T.M, TUNDISI, J.G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2008, acabamento capa dura, formato: 21 x 28 cm (variação + ou - de 2%), ISBN-9788586238666.	Unid.	30	R$ 371,4200	R$ 11.142,60
11	1908946- LIVRO PARA ACERVO, FORMACAO E CONSERVACAO DE SOLOS, LEPSCH, I. F, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 2ª Edição, 2010, idioma português, acabamento brochura, formato: 22 x 15 cm (variação + ou - de 2%), ISBN-9786586235722.	Unid.	20	R$ 127,5633	R$ 2.551,27
12	763759- LIVRO PARA ACERVO, GEOPROCESSAMENTO SEM COMPLICACAO, AUTOR: PAULO ROBERTO FITZ, EDITORA OFICINA DE TEXTOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2008, acabamento brochura, formato: 16 x 23 cm (variação + ou - de 2%), ISBN-9788586238826.	Unid.	10	R$ 90,5967	R$ 905,97
13	21060053- LIVRO PARA ACERVO, 19 LICOES DE PEDOLOGIA, LEPSCH, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 2ª edição, 2021, formato: 21 x 28 cm (variação + ou - de 2%), acabamento brochura, ISBN-9786586235265.	Unid.	20	R$ 191,5800	R$ 3.831,60
14	2035473 - LIVRO PARA ACERVO, AGRICULTURA DIGITAL, AUTOR: QUEIROZ, VALENTE, CARVALHO PINTO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 2ª edição, 2022, idioma português, formato: 21 x 28 cm (variação + ou - de 2%), acabamento brochura, ISBN-9786586235371.	Unid.	20	R$ 186,2567	R$ 3.725,13
15	896087- LIVRO PARA ACERVO, AVALIACAO DE IMPACTO AMBIENTAL, AUTOR: LUIS ENRIQUE SANCHEZ, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** Conceitos e métodos, 3ª edição, 2020, idioma português, acabamento brochura, formato: 21 x 28 cm (variação + ou - de 2%), ISBN- 9786586235036.	Unid.	20	R$ 216,9367	R$ 4.338,73

GRUPO 04 - LIVROS DA EDITORA UFV (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
16	1917235- LIVRO PARA ACERVO, IRRIGACAO PRINCIPIOS E METODOS, AUTOR: MANTOVANI, E.C, SALASSIER, B, PALARETTI, L.F, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 3ª edição, 2009, acabamento: Brochura, Formato: 15 x 22 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788572693738.	Unid.	20	R$ 149,6267	R$ 2.992,53
17	1918448- LIVRO PARA ACERVO, PLANEJAMENTO E MANEJO DA AGUA NA AGRICULTURA IRRIGADA, AUTOR: CARVALHO, D.F, OLIVEIRA, L.F.C, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 2ª edição, 2022, Formato: 15 x 22 cm (variação para + ou - 5%), acabamento: Brochura, ISBN- 9786559250493.	Unid.	20	R$ 137,1100	R$ 2.742,20
18	1909009- LIVRO PARA ACERVO, SILVICULTURA CLONAL PRINCIPIOS E TECNICAS, AUTOR: XAVIER, A, WENDLING, I, SILVA, R. L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 3ª edição, 2021, Formato: 15 x 22 cm (variação para + ou - 5%), acabamento: Brochura, ISBN- 9786559250202.	Unid.	20	R$ 133,6767	R$ 2.673,53
19	2023546- LIVRO PARA ACERVO, ABACATE DO PLANTIO A COLHEITA, AUTOR: SIQUEIRA, D.L, SALOMAO, LCC, BOREM, A, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2019, Formato: 15 x 22 cm (variação para + ou - 5%), acabamento: brochura, ISBN- 9788572695848.	Unid.	20	R$ 112,1933	R$ 2.243,87
20	2035483- LIVRO PARA ACERVO, ABACAXI DO PLANTIO A COLHEITA, AUTOR: SANTOS, CEM BOREM, A, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2019, Formato: 15 x 22 cm (variação para + ou - 5%), acabamento: Brochura, ISBN- 9788572695930.	Unid.	20	R$ 112,1933	R$ 2.243,87

GRUPO 05 - LIVROS DA EDITORA GUANABARA KOOGAN (AMPLA DISPUTA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
21	1773989- LIVRO PARA ACERVO, CUNNINGHAM TRATADO DE FISIOLOGIA VETERINARIA, AUTOR: KLEIN, BRADLEY G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações***	Unid.	15	R$ 898,6500	R$ 13.479,75

	Complementares: 6ª edição, 2021, acabamento: brochura, dimensões: 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788595157798.				
22	1908976- LIVRO PARA ACERVO, FISIOLOGIA ANIMAL: MECANISMOS E ADAPTACOES, AUTOR: RANDALL, D, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 4ª edição, 2000, acabamento: capa dura, ISBN- 9788527705943.	Unid.	15	R$ 1.291,2567	R$ 19.368,85
23	1908986- LIVRO PARA ACERVO, FUNDAMENTOS DE GENETICA, AUTOR: SNUSTAD, D. P, SIMMONS, M. J, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 7ª edição, 2017, acabamento: capa dura, dimensões: 21 X 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527730860.	Unid.	15	R$ 742,1233	R$ 11.131,85
24	2026169- LIVRO PARA ACERVO, BASES DA BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR, AUTOR: DE ROBERTIS, E D P, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações complementares:*** 16 edição, 2014, acabamento: brochura, ISBN- 9788527723633.	Unid.	15	R$ 680,7100	R$ 10.210,65
25	1773959- LIVRO PARA ACERVO, INTRODUCAO A GENETICA, AUTOR: GRIFFITHS, ANTHONY J F, DOEBLEY, JONH, PEICHEL, CATHERINE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 12ª edição, 2022, acabamento: brochura, dimensões: 21 x 28 cm, ISBN- 9788527738507	Unid.	23	R$ 751,3467	R$ 17.280,97
26	1775493- LIVRO PARA ACERVO, PRINCIPIOS INTEGRADOS DE ZOOLOGIA, AUTOR: HICKMANJUNIOR, CLEVELAND P, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 18ª edição, 2022, acabamento: capa dura, Dimensões: 21 X 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527738637.	Unid.	23	R$ 534,0667	R$ 12.283,53
27	16768510- LIVRO PARA ACERVO, BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR, AUTOR: JUNQUEIRA, LUIZ CARLOS UCHOA, CARNEIRO, JOSE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 10ª edição, 2023, acabamento: brochura, Dimensões: 21 X 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527739337.	Unid.	23	R$ 446,8633	R$ 10.277,86
28	1676914- LIVRO PARA ACERVO, FISIOLOGIA VEGETAL, AUTOR: KERBAUY, GILBERTO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 3ª edição, 2019, acabamento:	Unid.	15	R$ 503,0433	R$ 7.545,65

	brochura, ISBN- 9788527735339.				
29	1775518- LIVRO PARA ACERVO, BIOLOGIA VEGETAL, AUTOR: RAVEN, PETER H, EVERT, RAY FRANKLIN, EICHHORN, SUSAN E, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 8ª edição, 2014, acabamento: brochura, dimensões: 21x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527723626.	Unid.	23	R$ 878,9967	R$ 20.216,92
30	1775035- LIVRO PARA ACERVO, INVERTEBRADOS, AUTOR: BRUSCA, RICHARD C, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 3ª edição, 2018, acabamento: capa dura, ISBN- 9788527731997.	Unid.	23	R$ 926,9367	R$ 21.319,54
31	1774280- LIVRO PARA ACERVO, HISTOLOGIA BASICA, AUTOR: JUNQUEIRA, LUIZ CARLOS UCHOA, CARNEIRO, JOSE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** Texto e Atlas, 14ª Edição, 2023, acabamento: brochura, dimensões: 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527739276.	Unid.	8	R$ 596,0167	R$ 4.768,13
32	1932246- LIVRO PARA ACERVO, MICROBIOLOGIA FUNDAMENTOS E PERSPECTIVAS, AUTOR: BLACK, JACQUELINE G, BLACK, LAURA J, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 10ª edição, 2021, acabamento: capa dura, dimensões 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527736039.	Un	8	R$ 483,9000	R$ 3.871,20
33	1773814- LIVRO PARA ACERVO, A ECONOMIA DA NATUREZA, AUTOR: RELYEA, RICK, RICKLEFS, ROBERT, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 8ª edição, 2021, acabamento: brochura, dimensões: 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527737074.	Unid.	15	R$ 612,0133	R$ 9.180,20
34	1774335- LIVRO PARA ACERVO, TRATADO DA ANATOMIA VETERINARIA, AUTOR: DYCE, K M, SACK, W O, WENSING, C J G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 5ª edição, 2019, idioma português, ISBN- 9788535290240.	Unid.	15	R$ 898,7500	R$ 13.481,25

GRUPO 06 - LIVROS DA EDITORA GUANABARA KOOGAN (COTA RESERVADA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**

35	1773989- LIVRO PARA ACERVO, CUNNINGHAM TRATADO DE FISIOLOGIA VETERINARIA, AUTOR: KLEIN, BRADLEY G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 6ª edição, 2021, acabamento: brochura, dimensões: 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788595157798.	Unid.	5	R$ 898,6500	R$ 4.493,25
36	1908976- LIVRO PARA ACERVO, FISIOLOGIA ANIMAL: MECANISMOS E ADAPTACOES, AUTOR: RANDALL, D, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 4ª edição, 2000, acabamento: capa dura, ISBN- 9788527705943.	Unid.	5	R$ 1.291,2567	R$ 6.456,28
37	1908986- LIVRO PARA ACERVO, FUNDAMENTOS DE GENETICA, AUTOR: SNUSTAD, D. P, SIMMONS, M. J, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 7ª edição, 2017, acabamento: capa dura, dimensões: 21 X 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527730860.	Unid.	5	R$ 742,1233	R$ 3.710,62
38	2026169- LIVRO PARA ACERVO, BASES DA BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR,, AUTOR: DE ROBERTIS, E D P, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações complementares:*** 16 edição, 2014, acabamento: brochura, ISBN- 9788527723633.	Unid.	5	R$ 680,7100	R$ 3.403,55
39	1773959- LIVRO PARA ACERVO, INTRODUCAO A GENETICA, AUTOR: GRIFFITHS, ANTHONY J F, DOEBLEY, JONH, PEICHEL, CATHERINE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 12ª edição, 2022, acabamento: brochura, dimensões: 21 x 28 cm, ISBN- 9788527738507	Unid.	7	R$ 751,3467	R$ 5.259,43
40	1775493- LIVRO PARA ACERVO, PRINCIPIOS INTEGRADOS DE ZOOLOGIA, AUTOR: HICKMANJUNIOR, CLEVELAND P, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 18ª edição, 2022, acabamento: capa dura, Dimensões: 21 X 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527738637.	Unid.	7	R$ 534,0667	R$ 3.738,47
41	16768510- LIVRO PARA ACERVO, BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR, AUTOR: JUNQUEIRA, LUIZ CARLOS UCHOA, CARNEIRO, JOSE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 10ª edição, 2023, acabamento: brochura, Dimensões: 21 X 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527739337.	Unid.	7	R$ 446,8633	R$ 3.128,04

42	1676914- LIVRO PARA ACERVO, FISIOLOGIA VEGETAL, AUTOR: KERBAUY, GILBERTO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 3ª edição, 2019, acabamento: brochura, ISBN- 9788527735339	Unid.	5	R$ 503,0433	R$ 2.515,22
43	1775518- LIVRO PARA ACERVO, BIOLOGIA VEGETAL, AUTOR: RAVEN, PETER H, EVERT, RAY FRANKLIN, EICHHORN, SUSAN E, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 8ª edição, 2014, acabamento: brochura, dimensão: 21x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527723626.	Unid.	7	R$ 878,9967	R$ 6.152,98
44	1775035- LIVRO PARA ACERVO, INVERTEBRADOS, AUTOR: BRUSCA, RICHARD C, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 3ª edição, 2018, acabamento: capa dura, ISBN- 9788527731997.	Unid.	7	R$ 926,9367	R$ 6.488,56
45	1774280- LIVRO PARA ACERVO, HISTOLOGIA BASICA, AUTOR: JUNQUEIRA, LUIZ CARLOS UCHOA, CARNEIRO, JOSE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** Texto e Atlas, 14ª Edição, 2023, acabamento: brochura, dimensão: 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527739276.	Unid.	2	R$ 596,0167	R$ 1.192,03
46	1932246- LIVRO PARA ACERVO, MICROBIOLOGIA FUNDAMENTOS E PERSPECTIVAS, AUTOR: BLACK, JACQUELINE G, BLACK, LAURA J, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 10ª edição, 2021, acabamento: capa dura, dimensões 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527736039.	Unid.	2	R$ 483,9000	R$ 967,80
47	1773814- LIVRO PARA ACERVO, A ECONOMIA DA NATUREZA, AUTOR: RELYEA, RICK, RICKLEFS, ROBERT, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 8ª edição, 2021, acabamento: brochura, dimensões: 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527737074.	Unid.	5	R$ 612,0133	R$ 3.060,07
48	1774335- LIVRO PARA ACERVO, TRATADO DA ANATOMIA VETERINARIA, AUTOR: DYCE, K M, SACK, W O, WENSING, C J G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 5ª edição, 2019, idioma português, ISBN-	Unid.	5	R$ 898,7500	R$ 4.493,75

	9788535290240.				

GRUPO 07 - LIVROS DA EDITORA ROCA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
49	1917424- LIVRO PARA ACERVO, INSETOS - FUNDAMENTOS DA ENTOMOLOGIA, AUTOR: P. J. GULLAN; P.S. CRANSTON, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 5ª edição, 2017, Idioma: Português, Tamanho: 21 X 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788527730952.	Unid.	20	R$ 551,1500	R$ 11.023,00
50	1774010- LIVRO PARA ACERVO, FISIOLOGIA DOS ANIMAIS, AUTOR: SWENSON, M J, REECE, WILLIAM O DUKES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** livros fisiologia dos animais domésticos, 13ª edição, 2017, idioma português, acabamento: capa dura, ISBN- 9788527731256.	Unid.	20	R$ 1.283,3200	R$ 25.666,40
51	2035443- LIVRO PARA ACERVO, PRODUCAO DE OVINOS NO BRASIL, AUTOR: ELAIVE, OSORIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2014, Acabamento: Cartonado, Idioma: Português, dimensões: 21 x 28,5 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788541203142.	Unid.	20	R$ 520,5800	R$ 10.411,60

GRUPO 08 - LIVROS DA EDITORA PEARSON (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
52	1917474- LIVRO PARA ACERVO, CALCULO A: FUNCOES, LIMITE, DERIVACAO E INTEGRACAO, AUTOR: FLEMMING, D, GONCALVES, M.B, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 6ª edição, 2006, idioma português, ISBN- 9788576051152.	Unid.	30	R$ 321,4200	R$ 9.642,60
53	869432- LIVRO PARA ACERVO, QUIMICA ORGANICA VOLUME 1, AUTOR: BRUICE, PAULA YURKANIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 4ª edição, 2006, idioma português, ISBN-	Unid.	30	R$ 529,1067	R$ 15.873,20

	9788576050049.				
54	869442- LIVRO PARA ACERVO, QUIMICA ORGANICA VOLUME 2, AUTOR: BRUICE, PAULA YURKANIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 4ª edição, 2006, idioma português, acabamento: brochura, ISBN- 9788576050681.	Unid.	30	R$ 536,2800	R$ 16.088,40
55	19180210- LIVRO PARA ACERVO, MICROECONOMIA, TRADUCAO DE D. VIEIRA, AUTOR: PINDYCK, R.S, RUBINFELD, D.L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 8ª edição, 2013, idioma português, ISBN- 9788543000282.	Unid.	20	R$ 395,3700	R$ 7.907,40
56	2026189- LIVRO PARA ACERVO, ENGENHARIA HIDRAULICA,, AUTOR: HOUGHTALEN, R J AKAN, A O, HWANGET, N H C PEARSON,, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 4ª edição, 2012, idioma: português, ISBN- 9788581430881.	Unid.	20	R$ 231,4800	R$ 4.629,60

GRUPO 09 - LIVROS DA EDITORA INTERCIÊNCIA (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
57	1909477- LIVRO PARA ACERVO, FUNDAMENTOS DE LIMNOLOGIA, AUTOR: ESTEVES, F. A, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 3ª edição, 2011, idioma português, ISBN- 9788571932715	Unid.	10	R$ 594,6733	R$ 5.946,73
58	1918687- LIVRO PARA ACERVO, BIOLOGIA MARINHA, AUTOR: PEREIRA, RENATO CRESPO, SOARES GOMES, ABILIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 2ª edição, 2009, idioma português, ISBN- 9788571932135.	Unid.	10	R$ 430,2233	R$ 4.302,23
59	1918697- LIVRO PARA ACERVO, ECOLOGIA MARINHA, AUTOR: PEREIRA, RENATO CRESPO, SOARES GOMES, ABILIO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informação Complementar:*** 1ª edição, 2021, acabamento: brochura, dimensões: 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), idioma português, ISBN- 9786599025259.	Unid.	10	R$ 621,5833	R$ 6.215,83
60	1917150- LIVRO PARA ACERVO, INTRODUCAO A AGRONOMIA, AUTOR: ABBOUD, A.C.S. EDITORA INTERCIENCIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações***	Unid.	20	R$ 564,3167	R$ 11.286,33

	Complementares: 1ª edição, 2013, acabamento: brochura, ISBN- 9788571933040.				

GRUPO 10 - LIVROS DA EDITORA PENSO (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
61	1917494- LIVRO PARA ACERVO, METODOLOGIA DE PESQUISA, AUTOR: R.H, COLLADO, C.F, LUCIO, M.P.B. PENSO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 5ª edição, 2013, idioma português, ISBN- 9788565848282.	Unid.	20	R$ 258,8600	R$ 5.177,20
62	1918488- LIVRO PARA ACERVO, INTRODUCAO A METODOLOGIA DE PESQUISA UM GUIA PARA INICIANTES, AUTOR: FLICK, UWE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2012, Idioma: Português, ISBN- 9788565848084.	Unid.	10	R$ 153,2133	R$ 1.532,13

GRUPO 11 - LIVROS DA EDITORA BOOKMAN (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. DE FORN.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR GLOBAL**
63	1917464- LIVRO PARA ACERVO, CALCULO I, AUTOR: DAVIS, A.B, TRADUCAO DE CLAUS IVO DOERING, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 10ª edição, 2014, volume I, idioma português, ISBN- 9788582602256.	Unid.	20	R$ 259,2700	R$ 5.185,40
64	854619- LIVRO PARA ACERVO, FUNDAMENTOS DE TOPOGRAFIA, AUTOR: MARCELO TULER, SERGIO SARAIVA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2013, idioma português, Dimensões: 24.8 x 17.2 cm (variação para + ou - 5%), acabamento: brochura, ISBN- 9788582601198.	Unid.	20	R$ 201,9233	R$ 4.038,47
65	1909029- LIVRO PARA ACERVO, CIENCIA DA COMPUTACAO UMA VISAO ABRANGENTE, AUTOR: BROOKSHEAR, J. G, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 11ª edição, 2013, Formato 17.5 X 25 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788582600306.	Unid.	10	R$ 321,9567	R$ 3.219,57
66	1909208- LIVRO PARA ACERVO, COMUNICACAO GRAFICA MODERNA, AUTOR:	Unid.	10	R$ 327,6467	R$ 3.276,47

	GIESECKE, F. E, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2002, dimensões: 21 X 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788573078442				
67	1909467- LIVRO PARA ACERVO, PROJETO DE MAQUINAS UMA ABORDAGEM INTEGRADA, AUTOR: NORTON, R. L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 4ª edição, 2013, acabamento: brochura, ISBN-9788582600221.	Unid.	10	R$ 543,6533	R$ 5.436,53
68	1909510- LIVRO PARA ACERVO, GERENCIAMENTO DA CADEIA DE SUPRIMENTOS, AUTOR: BALLOU, R. H, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** Logistica Empresarial, 5ª edição, 2010, idioma português, ISBN-9788536305912.	Unid.	10	R$ 313,9500	R$ 3.139,50

GRUPO 12 - LIVROS DA EDITORA ATLAS (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
69	1909079- LIVRO PARA ACERVO, LINGUA PORTUGUESA NOCOES BASICAS PARA CURSOS SUPERIORES, AUTOR: ANDRADE, M.M, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 9ª edição, 2010, acabamento: brochura,ISBN- 9788522457526	Unid.	20	R$ 173,2567	R$ 3.465,13
70	1909133- LIVRO PARA ACERVO, TECNICAS DE PESQUISA, AUTOR: LAKATOS, E. M, MARCONI, M. A, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 9ª edição, 2021, idioma português, acabamento: brochura, ISBN-9788597026597.	Unid.	20	R$ 178,9967	R$ 3.579,93
71	1909143- LIVRO PARA ACERVO, SOCIOLOGIA GERAL, AUTOR: LAKATOS, E.M, MARCONI, M. A, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 8ª edição, 2019, idioma português, acabamento: brochura, ISBN-9788597018639.	Unid.	20	R$ 185,6533	R$ 3.713,07

72	1839170- LIVRO PARA ACERVO, INTRODUCAO A TEORIA GERAL DA ADMINISTRACAO - UMA VISAO ABRANGENTE DA MODERNA ADMINISTRACAO DAS ORGANIZACOES, AUTOR: IDALBERTO CHIAVENATO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 10ª edição, 2020, idioma português, ISBN- 9788597023688.	Unid.	20	R$ 264,0033	R$ 5.280,07
73	1503433- LIVRO PARA ACERVO, METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTIFICO, AUTOR: LAKATOS, EVA MARIA, MARCONI, MARINA DE ANDRADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 9ª edição, 2021, acabamento: brochura, ISBN- 9788597026535.	Unid.	20	R$ 153,0300	R$ 3.060,60
74	1503423- LIVRO PARA ACERVO, FUNDAMENTOS DE METODOLOGIA CIENTIFICA, AUTOR: LAKATOS, EVA MARIA, MARCONI, MARINA DE ANDRADE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 9ª edição, 2021, acabamento: brochura, ISBN- 9788597026566.	Unid.	10	R$ 168,3600	R$ 1.683,60

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
75	1918607- LIVRO PARA ACERVO, METODOS PARA AVALIACAO DOS RECURSOS PESQUEIROS, AUTOR: PAULY, DANIEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 1ª edição, 2019, Dimensões: 18 x 25.5 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9788531417283. **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**	Unid.	10	R$ 55,7167	R$ 557,17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE FORN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
76	1909497- LIVRO PARA ACERVO, TECNOLOGIA DO PESCADO CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVACAO E LEGISLACAO, AUTOR: GONCALVES, A. A, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. ***Informações Complementares:*** 2ª edição, 2021, Dimensões: 21 x 28 cm (variação para + ou - 5%), ISBN- 9786555861617. **(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA)**	Unid.	10	R$ 455,6200	R$ 4.556,20

2.1. Havendo divergências entre as especificações do Edital e seus anexos e as do sistema, prevalecerão as do edital em todas as suas cláusulas.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 34.450/2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A duração da contratação é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender parte da necessidade de aquisição de livros destinados à composição e atualização do acervo bibliográfico dos campi da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), localizados nos municípios de Acaraú, Camocim e São Benedito. A demanda decorre da expansão da oferta de cursos superiores nessas unidades acadêmicas e da necessidade de garantir suporte bibliográfico compatível com os conteúdos curriculares e com as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Ressalta-se que a presente contratação decorre do arquivamento do Processo NUP nº 31022.001223/2025-26, motivado pelas dificuldades encontradas durante a fase de pesquisa de preços, especialmente pela impossibilidade de obtenção de propostas comerciais que contemplassem a totalidade dos títulos inicialmente previstos. Em razão desse cenário, a Administração promoveu a reavaliação da demanda, atualizando a relação de obras a serem adquiridas e priorizando os títulos considerados essenciais, de forma a garantir maior competitividade, viabilidade da contratação e adequada instrução processual.

Assim, esta contratação corresponde à primeira etapa da formação e atualização do acervo bibliográfico, contemplando parte das obras necessárias ao atendimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs). A complementação do acervo será realizada por meio de futuras contratações, observadas a disponibilidade orçamentária, as necessidades institucionais e o planejamento da Administração.

A ampliação e modernização do acervo justificam-se pelo fato de que os campi de Camocim e Acaraú, que iniciaram suas atividades em 2024, ainda não possuem acervo bibliográfico consolidado, especialmente para os cursos de Agronomia, Engenharia de Pesca, Pedagogia e Ciências Contábeis, que atualmente atendem a 85 alunos em Camocim e 114 alunos em Acaraú. A ausência ou insuficiência de obras atualizadas nessas áreas compromete diretamente o desenvolvimento acadêmico, a qualidade das atividades curriculares e o atendimento aos referenciais de qualidade estabelecidos pelos órgãos reguladores da educação superior.

No que se refere ao campus de São Benedito, embora esteja em funcionamento há alguns anos, verificou-se que sua última aquisição de livros ocorreu em 2021 e não contemplou o curso de Agronomia, implantado em 2024, resultando em defasagem de obras essenciais para a formação profissional e científica prevista em seu Projeto Pedagógico de Curso. Em 2025, esse campus registra 316 alunos matriculados em três cursos de graduação, reforçando a necessidade de atualização do acervo.

A inexistência de bibliografia atualizada e especializada, sobretudo em áreas estratégicas para o desenvolvimento regional, como Agronomia e Engenharia de Pesca, compromete não apenas o desempenho acadêmico dos discentes, mas também a capacidade da instituição de cumprir sua missão social. A disponibilidade de obras científicas e técnicas constitui elemento indispensável para assegurar suporte ao processo formativo, o desenvolvimento das competências profissionais previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos, a conformidade com as Diretrizes

Curriculares Nacionais e os critérios de avaliação da educação superior, além de fomentar a pesquisa aplicada, a inovação e as ações de extensão voltadas às demandas socioeconômicas da região.

Dessa forma, a presente contratação busca atender às necessidades mais urgentes de composição e atualização do acervo bibliográfico, disponibilizando as obras prioritárias para o desenvolvimento das atividades acadêmicas, sem prejuízo da realização de futuras aquisições destinadas ao atendimento integral das bibliografias previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

A não realização desta contratação comprometerá o atendimento imediato às bibliografias essenciais dos cursos, impactando negativamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como os processos de reconhecimento, renovação e avaliação institucional conduzidos pelo Ministério da Educação (MEC), tendo em vista que a disponibilidade de acervo bibliográfico atualizado constitui requisito relevante para a avaliação da qualidade dos cursos superiores.

Por fim, a presente demanda encontra-se alinhada às diretrizes estabelecidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Universidade Estadual Vale do Acaraú, que prevê o fortalecimento da infraestrutura acadêmica e o aprimoramento das condições de ensino, pesquisa e extensão, incluindo a ampliação e atualização do acervo das bibliotecas universitárias. A presente contratação representa a primeira etapa desse processo de fortalecimento, sendo complementada por futuras aquisições, conforme o planejamento institucional.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a presente seção descreve a solução de forma integrada, considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento da contratação até a fase de desfazimento patrimonial, bem como os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

A solução consiste na aquisição de livros em formato físico, destinados à composição e ampliação do acervo permanente das bibliotecas dos novos campi, em atendimento às bibliografias básicas e complementares previstas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos.

5.2. Etapas do Ciclo de Vida do Objeto

a) Planejamento da Contratação

- Levantamento das bibliografias constantes nos PPCs;
- Definição de quantitativos mínimos por título;
- Pesquisa de preços e estimativa de valor;
- Definição da modalidade licitatória adequada;
- Elaboração do Termo de Referência.

b) Seleção do Fornecedor

- Realização de procedimento licitatório conforme a Lei nº 14.133/2021;
- Critério de julgamento pelo menor preço por item ou grupo, conforme viabilidade técnica;
- Verificação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

c) Execução Contratual

- Emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento;
- Entrega no local indicado;
- Conferência física e documental;
- Recebimento provisório e definitivo.

d) Incorporação Patrimonial

- Tombamento dos exemplares;
- Registro no sistema de controle patrimonial e bibliográfico;
- Etiquetagem e catalogação.

e) Uso e Manutenção

- Controle de empréstimos;
- Conservação preventiva (armazenamento adequado, controle de umidade e temperatura);
- Reposição futura mediante planejamento anual.

f) Desfazimento

- Avaliação de obsolescência ou desgaste irreversível;
- Baixa patrimonial conforme normas internas;
- Possível doação ou descarte ambientalmente adequado, observadas normas de sustentabilidade.

5.3 Exigências Relacionadas à Manutenção e Assistência

Por se tratar de bens permanentes de natureza editorial, não há exigência de assistência técnica especializada.

Contudo, deverão ser observadas:

- Entrega de exemplares novos e em perfeitas condições;
- Substituição, pelo fornecedor, de exemplares com defeito gráfico, falhas de impressão ou avarias no transporte;
- Garantia contra vícios aparentes no momento do recebimento.

A manutenção ordinária será realizada pela própria instituição, por meio de rotinas administrativas da biblioteca.

5.4 Análise de Riscos (Art. 18, Inciso X)

Abaixo, identificam-se os principais riscos da contratação, com respectivas medidas mitigadoras:

Risco Identificado	Impacto	Probabilidade	Medida Mitigadora
Entrega de títulos divergentes do especificado	Comprometimento do atendimento aos PPCs	Baixa	Especificação detalhada no TR e conferência rigorosa no recebimento
Atraso na entrega	Prejuízo ao início das atividades acadêmicas	Média	Fixação de prazo contratual razoável e aplicação de penalidades
Fornecimento de edições desatualizadas	Inadequação acadêmica	Média	Exigência de edição mínima atualizada no TR
Variação significativa de preços	Impacto orçamentário	Baixa	Pesquisa de mercado robusta e ampla competitividade
Dano aos exemplares no transporte	Prejuízo patrimonial	Média	Exigência de entrega com embalagem adequada e substituição obrigatória

5.5 Sustentabilidade e Boas Práticas

A solução considera:

- Aquisição de exemplares impressos em papel certificado ou proveniente de manejo sustentável, quando disponível;
- Logística de entrega otimizada;
- Política futura de doação de exemplares obsoletos, conforme normas patrimoniais;

5.6 Justificativa da Solução sob a Ótica do Interesse Público

A solução escolhida:

- Garante incorporação definitiva ao patrimônio público;
- Assegura disponibilidade permanente do acervo, independentemente de vigência contratual;
- Atende integralmente às bibliografias constantes nos PPCs;
- Reduz risco de descontinuidade de acesso;
- Confere maior segurança jurídica e patrimonial à Administração.

Sob a perspectiva do planejamento institucional, economicidade e governança pública, a aquisição de livros físicos mostra-se adequada, suficiente e proporcional à necessidade administrativa identificada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - Os fornecedores deverão adotar práticas de descarte ambientalmente adequado de resíduos provenientes da produção e logística dos materiais impressos.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue na Biblioteca Central da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA), situada no Campus Betânia, localizado na Av. Padre Francisco Sadoc de Araújo, nº 850, Alto da Brasília, Sobral/CE, CEP 62040-370, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 21h, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste termo, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no horário e dia estabelecido no respectivo documento.

7.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.2.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.3. Da Garantia do objeto

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante que se iniciará após a garantia legal, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. Os bens que apresentarem vício ou defeito deverão ser substituídos pelo contratado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da notificação do contratante, sem custos para o contratante.

7.3.2.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.2.2. Na impossibilidade da substituição, o contratado deverá disponibilizar um bem equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante o período da substituição.

8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o edital e seus anexos e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução da contratação será acompanhada pela Gestora Sra. Maria Gorete de Sousa, CPF: 410.655.903-00, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

8.5. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

8.5.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução contratual na data aprazada, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.

8.5.3. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do instrumento equivalente de contrato sob sua responsabilidade.

8.6. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.7. O gestor acompanhará o registro realizado pelo fiscal, de ocorrências relacionadas à contratação e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.8. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento equivalente de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta, nos termos do art. 140, II, “a” da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens objeto da contratação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 13.3 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento equivalente de contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo do pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de Pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, nos termos do art. 145, caput, da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega do bem contratado e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a entrega do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do instrumento equivalente de contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução da contratação.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento equivalente de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e deste anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido ou executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência do contratado, não transferirá à Administração a

responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato, conforme art. 121, caput e § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. Atender aos critérios de sustentabilidade previstos no item 6.3.1 deste termo.

11.11. Comunicar ao fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento contratual.

11.15. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.1. Comprovar, na forma do subitem 12.7.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Promover, se for o caso, a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto.

11.19. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.20. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD).

12.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

12.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

12.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos,

explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

12.3. O contratado deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o contratante informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

12.4. O contratado deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

12.5. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo contratado a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

12.5.2. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

12.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.6.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

12.6.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

12.7. As partes devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

12.7.1. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste subitem.

12.7.2. O contratado se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente

instrumento, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do contratante, mediante solicitação.

12.7.3. O contratado deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução contratual.

12.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste instrumento, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a parte que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela parte responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança, utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

12.8.1. Na hipótese descrita acima, as partes atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

12.9. Os dados obtidos em razão deste instrumento serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

12.10. A critério do contratante, o contratado poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste instrumento, no tocante a dados pessoais.

12.11. O contratado indenizará o contratante, em razão do não cumprimento das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente instrumento, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do contratante a esse título.

12.12. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto da contratação, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes

causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

12.12.1. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento deste subitem, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.13. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

12.14. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

13.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.2. A documentação relativa à qualificação técnico-operacional, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, consistirá em:

13.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, em características e quantidade com o objeto da licitação por meio da apresentação de certidão(os) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.2.1.1. Para fins da comprovação de quantidade de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar o fornecimento mínimo de 40% (quarenta por cento) dos itens 1, 6, 10, 16, 22, 36, 50, 54, 59, 61, 67, 72, 75 e 76.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

13.3. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

13.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.3.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

13.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

13.6. Os documentos enumerados no subitem 13.3, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 13.3.3, 13.3.4 e 13.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

13.7. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

13.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

13.9. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.10. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

13.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

13.12. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação apenas dos documentos expressamente previstos neste item, dentre aqueles admitidos pelo art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

13.12.1.1 Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar sua regularidade e viabilidade econômico-financeira mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos: decisão judicial que reconheça a situação de recuperação judicial; plano de recuperação em execução; demonstrações contábeis atualizadas; e, quando aplicável, prestação de garantias adicionais ou substitutivas, na forma prevista neste edital e em Lei.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

14.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

14.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos alíneas 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 do subitem acima deste instrumento, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa:

14.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias.

14.2.4.2. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.4.3. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

14.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral(CRC) do Estado do Ceará.

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

15.2.1. Gestão/Unidade: Universidade Estadual Vale do Acaraú;

15.2.2. Fonte de Recursos: (500) Tesouro Estadual;

15.2.3. Programa de Trabalho: (241) Desenvolvimento Integral da Educação Superior;

15.2.4. Elemento de Despesa: (449052) Equipamento e Material Permanente;

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À
Central de Licitações do Estado do Ceará
Ref.: Pregão Eletrônico nº 20260006-UVA/BIBLIOTECA CENTRAL
A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:
 - Razão Social:
 - CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
 - Endereço completo:
 - Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 - Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:
 - A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

GRUPO/ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
VALOR GLOBAL R$ Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)